



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal Nº 3.221

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.113, de 25 de novembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - O critério para o desempate dos candidatos deficientes aprovados, obedecerá aos seguintes requisitos:  
.....".

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da publicação da Lei nº 3.113.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de novembro de 1995.

Paulo César Baltazar da Nóbrega  
Prefeito Municipal

Mens. nº 055/95  
autor: Prefeito Municipal  
amps.

